SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA NÚCLEO DE PROMOÇÃO À SAÚDE - NUPS REFERÊNCIA TÉCNICA DE POLÍTICA NUTRICIONAL



PARECER TÉCNICO Nº128 Processo Nº7676 /2017

Belém, 17 de outubro de 2017 Protocolo Nº 1.734.145

Paciente: JOÃO GUILHERME SILVA PONTES Idade: 04 ANOS Endereço: Conjunto Tapajós – Rua Açores N°01 Fone: 3349-2480 / 98833-6591 Belém – Pará

Diagnóstico do Paciente:

Paciente portador de Alergia Múltipla

Prescrição Nutricional:

NEOADVANCE: Fórmula de Aminoácidos

Parecer:

O Programa que esta Secretaria hoje executa em relação a dispensação de alimentação especial é o de APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), cujo público alvo são crianças de 0 a 36 meses diagnosticadas com alergia a proteína do leite de vaca, sendo portanto necessário que utilizem fórmulas lácteas especiais, que em sua composição apresentem aminoácidos livres ou proteínas extensamente hidrolisadas ou proteínas hidrolisadas, com ou sem lactose dependendo do quadro clínico. Portanto, portadores de outro tipo de patologia ou que estejam fora da faixa etária determinada pelo Protocolo de Normatização e Dispensação de Fórmulas Especiais as Crianças Portadoras de Alergia a Proteína do Leite de Vaca na Rede SUS – SESMA, não são contemplados com a aquisição de fórmulas lácteas ou outros produtos alimentar.

É importante registrar que com a promulgação da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080/90, de 19 de Setembro de 1990), ficou definido as competências e responsabilidades de cada uma das três esferas de governo no financiamento de serviços de saúde, cabendo a cada uma dessas esferas, assegurar o aporte regular de recurso ao respectivo fundo de saúde.



Tv: Chaco, 2086 (Entre Almirante Barroso e Rômulo Maiorana) Marco, CEP. 66093-543 E-mail: nutrisesma@yahoo.com.br Tel: (91) 3236-1889 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA NÚCLEO DE PROMOÇÃO À SAÚDE - NUPS REFERÊNCIA TÉCNICA DE POLÍTICA NUTRICIONAL



Registre-se que a esfera de governo municipal não recebe financiamento SUS para fazer frente às despesas com alimentações especiais, como no caso da fórmula láctea NEOADVANCE, solicitada pelo usuário em questão.

Porém atendendo a determinação judicial quantifico a necessidade da fórmula para um período de 06 meses.

NEOADVANCE – 15 LATAS/MÊS – 90 LATAS/06 MESES

Atenciosamente,

Oxarl Roseane Beuthher

Nutricionista CRN 907 RT Nutricional/NUPS/SESMA



Tv: Chaco, 2086 (Entre Almirante Barroso e Rômulo Maiorana) Marco, CEP. 66093-543 E-mail: nutrisesma@yahoo.com.br Tel: (91) 3236-1889